

NORMAS PARA OBTENÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO PÓS-LIT
PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
(aprovadas pelo Colegiado do Pós-Lit em 21/05/2015)

Terão prioridade, nesta ordem:

- aqueles professores que fizeram parte do corpo docente permanente.
- aqueles professores que não foram contemplados com auxílios no ano anterior
- aqueles professores que colaboraram, no exercício anterior, com o cumprimento das diversas tarefas resultantes das exigências das agências de fomento (comissões, preenchimento de formulários, pareceres, bancas de seleção, etc.), principalmente da CAPES, de onde provêm os recursos para auxílios, e ainda aquelas tarefas que visam atender às normas da FALE e da UFMG.
- aqueles professores que, no prazo indicado pelo Programa, enviarem sua previsão de viagens para eventos no exercício em questão.
- aqueles professores que participam como organizadores nos eventos para os quais pedem auxílio, fora da UFMG, em especial se os eventos nascem de projetos conjuntos e convênios.
- coordenadores de convênios, mesmo que já tenham recebido auxílio no ano anterior, desde que a viagem diga respeito ao convênio.

Havendo recursos disponíveis mesmo depois de atendidas as prioridades acima, serão atendidos outros casos, como, por exemplo:

- pedidos de professores colaboradores que não receberam auxílios no ano anterior (prioridade para os colaboradores que enviaram a previsão no início do ano).